

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-00462/2022

Despacho DG nº 328/2022

Trata-se os autos de Ofício nº 009/2022/CTIC informando que no dia 22/01/2022 ocorreu um rompimento em um dos cabos de fibra óptica que constituem os elos do anel óptico que interliga o Prédio-sede do TRT16 e o Fórum "Astolfo Serra" (FAS). Segundo apuração preliminar, a passagem de veículo pelo local, veículo de altura elevada que atingiu e danificou o cabeamento óptico.

O impacto desse incidente é a total perda de conectividade no Fórum Astolfo Serra, o que implica que estão inoperante os serviços de internet e o acesso a todos os serviços que envolvam de conexão com a internet a partir do Fórum Trabalhista da Capital, tais como Processo Judicial Eletrônico (PJe), Pastas de Rede, Sistema Unificado Administrativo de Processos (SUAP) e demais sistemas.

Esclarece que continuam operacionais o acesso dos usuários dos serviços externos, inclusive Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Audiências, em formato telepresencial, além de continuarem operacionais os sistemas para usuários internos (servidores e magistrados), com fluxo regular das atividades por meio dos mecanismos existentes, mediante acesso remoto.

Ressalta que, a solução para resolução do incidente é a contratação de empresa especializada para reparo de cabo de fibra óptica que compõe a solução de interligação entre o prédio sede e o Fórum Astolfo Serra. Nesse sentido, foi elaborado o Estudo Técnico (com coleta de propostas) e o Termo de Referência para realizar a contratação.

No doc.9, a SOF conhece e acolhe a Dotação Orçamentária, juntada no doc. 8 e informa que há disponibilidade orçamentária para custeio da presente despesa.

O Setor de Assessoramento Jurídico no Parecer constante nos docs. 10/11 manifesta-se:

1. Pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
2. Pela possibilidade de contratação direta, com espeque no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
3. Pela possibilidade de contratação da empresa MOB Telecom, considerando a sua proposta de menor preço, desde que constatada a sua exequibilidade, o preenchimento dos requisitos técnicos exigidos e o atendimento dos requisitos de habilitação para contratar com a União.

Ressalta que nas propostas apresentadas, foi encontrado o preço médio de R\$ 8.858,56. Entretanto, em face da discrepância entre a proposta da empresa Mob Telecom e as demais, sugeriu que o a CTIC analise crítica e tecnicamente a proposta da referida empresa, assegurando-se de sua exequibilidade e o seu atendimento aos critérios técnicos delineados.

No doc. 16, a CTIC em atenção ao Despacho DG nº 260/2022 (doc. 12), registra que a empresa tem no seu portfólio o serviço de fornecimento de link de dados por fibra óptica (doc. 13). Além disso, a MOB é um dos maiores provedores de internet do nordeste (doc. 14) e tem uma rede de fibra óptica para atender os seus clientes que cobre mais de 8000 km nas principais cidades do Norte e Nordeste do Brasil. Essas informações nos revelam que a empresa tem "know-how" no provimento de conectividade por meio de fibra óptica.

Registra, ainda, que a empresa possui contrato vigente com o TRT16 para fornecimento de link de acesso à internet (Contrato TRT16 Nº 19/2021).

Com relação à proposta, consigna que houve contato com a

empresa para confirmar o entendimento com relação ao objeto do serviço e das especificações técnicas do Termo de Referência (TR). O preposto consentiu com os termos do TR e confirmou que a proposta apresentada incluía os serviços especificados no documento (doc. 15).

Assim, pelas informações colhidas e analisadas, há fortes indícios de que a empresa terá capacidade para a execução do serviço de manutenção e cumprimento dos requisitos técnicos exigidos pela TR.

O Setor de Aquisições Públicas no doc. 23 informa que a empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, apresentou proposta com o menor preço (doc. 04), mas não detém a documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, conforme documentos apresentados pela proponente anexos no evento n. 019.

O segundo menor preço foi cotado pela empresa NANO AUTOMATION DO BRASIL LTDA (CPJ n. 08.316.992/0001-72), no valor de R\$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais), proposta no evento 03, e após negociação apresentou nova proposta no valor de R\$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais) estando a proponente em condições de regularidade com a Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, tendo atendido toda a exigência de habilitação técnica para a execução do serviço e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, como atesta a certidão consolidada do TCU, conforme docs. 21.

O Setor de Assessoramento Jurídico em parecer no doc. 24 informa que o valor estimado médio no planejamento da contratação perfazia R\$ 8.858,56 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) o que denota que a cotação atingiu o objetivo, encontrando preço pouco acima do previsto, denotando vantajosidade para esta Administração.

Foi constatada a regularidade da proponente, através de declaração do SICAF e certidões acostadas ao evento 21 dos autos.

Evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação simplificada opina pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO.

No doc. 27, o Excelentíssimo Desembargador Presidente, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer do Setor de Assessoramento Jurídico, doc. 24, ratifica a dispensa de licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais.

Isso posto, Isso posto, determino a confecção e publicação do extrato de dispensa de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças**, para emissão de empenho em favor da empresa NANO AUTOMATION DO BRASIL LTDA (CPJ nº 08.316.992/0001-72), no valor de R\$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais), nos termos da proposta comercial constante no doc. 22, referente à contratação de empresa para o reparo de cabo de fibra óptica.

Após, à **Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações** para conhecimento e demais atividades, COM URGÊNCIA.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

/mcm/fm